



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Ofício n.º 156/2025

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 27 de agosto de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Formulamos o presente para cumprimentá-lo e ao mesmo tempo, atendendo a recomendação do Excelentíssimo Senhor Prefeito, para encaminhar a essa Egrégia Câmara Municipal, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal n.º 3.591, de 21 de junho de 2022, que **DISPÕE SOBRE O REPARCELAMENTO E PARCELAMENTO DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA COM SEU REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS, DE QUE TRATA A EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 113/2021**, as cópias integrais dos relatórios de pagamentos do referido parcelamento de acordo com o quadro abaixo:

Acordo 789/2022 LEI 3.591/2022	Acordo 790/2022 LEI 3.591/2022	Acordo 791/2022 LEI 3.591/2022
Parcelas 38/240	Parcelas 38/240	Parcelas 38/240

Na oportunidade, reitero a Vossa Senhoria manifestações de meu mais alto apreço e elevada consideração.

Respeitosamente,


MAYRA DE SOUZA BARBOSA
Chefe de Gabinete e Governo

Excelentíssimo Senhor Vereador
ANDERSON HENRIQUE TELES DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal
Artur Nogueira - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

Rua Quinze de Novembro, 1400 – Planalto – CEP – 13.163-125

Fone/Fax: 019-3827-9700 – Tesouraria – ramal – 9408

CNPJ nº 45.735.552/0001-86

E-mail: finanças@arturnogueira.sp.gov.br

MEMORANDO 52/2025

DATA: 26/08/2025

DE: SECRETARIA DE FAZENDA

PARA: SECRETARIA DE GABINETE

**REF: ENCAMINHAMENTO PAGAMENTOS PARCELAMENTOS
FUNDO DE PREVIDÊNCIA**

Venho pelo presente encaminhar as cópias dos pagamentos de parcelamento do Fundo de Previdência dos acordos 789/2022, 790/2022 e 791/2022, conforme segue abaixo:

ACORDO 789/2022 – LEI 3.591/2022

- Parcela 38/240

ACORDO 790/2022 – LEI 3.591/2022

- Parcela 38/240

ACORDO 791/2022 – LEI 3.591/2022

- Parcela 38/240

Atenciosamente

ROSEMEIRE M. DE MELO CAVALCANTE

TESOUREIRA

CPF 351.087.228-01

22 AGO 2025



Prefeitura Municipal de Artur Nogueira

Rua 15 de Novembro Nº1400 - Palmeiras Artur Nogueira-SP CEP 13165025
 TEL.:(19)38279700 CNPJ - 45.735.552/0001-86

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Dados do Credor				
Credor/Fornecedor 8562-FUNDO DE PREVID E BENEF SERV PUBL DE ARTUR NOGUEIR				CNPJ/CPF 04.857.976/0001-36
Dados da Liquidação				
Número do Empenho 7772/2025	Data Emissão 18/08/2025	Número Liquidação 11519/2025	Número OP 12363/2025	
Processo /	Número do Contrato	Modalidade Outros/Não Aplicável	Reserva	
Número da Licitação /	Exercício 2025	Data da Liquidação 18/08/2025	Data Vencimento 22/08/2025	Data do Recebimento 18/08/2025

Dotação - 75 - 03.01.04.843.0003.0.004.469171.01.1100000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATADA RESGATADO

Órgão 3-SECRETARIA DA FAZENDA	Unidade 1-ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, CONTÁBIL E TRIBUTOS
Código Aplicação 1100000-GERAL	Fonte de Recurso 1-TESOURO
Sub-Elemento 99-OUTRAS AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA CONTRATADA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	Classe 193-Parcelamento Fundo de Previdência

Valores Liquidação					
Valor do Empenho 50.710,60	Estorno do Emp. 0,00	Valor Liquidação 50.710,60	Estorno da Liq. 0,00	A PAGAR 50.710,60	Saldo Atual do Empenho 0,00

Histórico
 ACORDO Nº 0789/2022 - PARCELA Nº 38/240 - LEI 3.591/2022 - TERMO DE PARCELAMENTO CONFORME ANEXO.

Banco *Brail*
 Agência *1475.3*
 Conta Corrente *60144*
 Pago em *22 / 08 / 25*

Recebi(emos) em / /

 Assinatura

 Doc. De Identidade

Emitente **RCCSOUZA**

 Sandra Regina Otte
 Contadora
 1SP203640/O-1

Rosemeire M de Melo Cavalcante
 Tesoureira

Artur Henrique Bortolan
 Diretor de Finanças



Prefeitura Municipal de Artur Nogueira

Rua 15 de Novembro N°1400 - Palmeiras Artur Nogueira-SP CEP 13165025
TEL.:(19)38279700 CNPJ - 45.735.552/0001-86

NOTA DE EMPENHO

Dados do Credor	
Credor/Fornecedor 8562-FUNDO DE PREVID E BENEF SERV PUBL DE ARTUR NOGUEIR	CNPJ/CPF 04.857.976/0001-36

Dados do Empenho			
Número 7772/2025	Data Emissão 18/08/2025	Tipo Ordinário	Autorização de Fornecimento /
Processo /	Número do Contrato	Modalidade Outros/Não Aplicável	Reserva
Número da Licitação /	Exercício 2025	Condição de Pagamento	

Dotação - 75 - 03.01.04.843.0003.0.004.469171.01.1100000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUA RESGATADO

Órgão 3-SECRETARIA DA FAZENDA	Unidade 1-ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, CONTÁBIL E TRIBUTOS
Código de Aplicação 1100000-GERAL	Fonte de Recurso 1-TESOURO
Sub-Elemento 99-OUTRAS AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA CONTRATADA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	Classe 193-Parcelamento Fundo de Previdência

Valores do Empenho		
Saldo de Dotação Anterior 1.064.287,74	Valor Deste Empenho 50.710,60	Saldo de Dotação Atual 1.013.577,1

Histórico
ACORDO N° 0789/2022 - PARCELA N° 38/240 - LEI 3.591/2022 - TERMO DE PARCELAMENTO CONFORME ANEXO.

Banco Agência Conta Corrente Pago em / /	Recebi(emos) em / / Assinatura Doc. De Identidade
---	--

Emitente RCCSOUZA

Sandra Regina Otte
Contadora
1SP203640/O-1

Rosemeire M de Melo Cavalcante
Tesoureira

Artur Henrique Bortolan
Diretor de Finanças

GR PARCEL		Guia de Recolhimento de Parcelamento - RPPS	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS do Município de Artur Nogueira CNPJ: 04.857.976/0001-36			
		RUA 7 DE SETEMBRO, 1692	
CEP	13160-078		
Telefone	193827-9730		
ENTE PÚBLICO PAGADOR			
Nome:	Prefeitura Municipal de Artur Nogueira		
CNPJ:	45.735.552/0001-86		
	RUA SETE DE SETEMBRO		
CEP:	13161-078		
	193877-3813		
Formas de Pagamento:	() Transferência Bancária () Depósito		
RECIBO			
Recebemos do ENTE PÚBLICO/PAGADOR acima identificado os pagamentos descritos nesta Guia de Recolhimento, conforme documentos comprobatórios descritos no campo "Forma de Pagamento".			
____/____/____ Data		_____ Delson Conde Junior CPF: 103.193.628-92	

1. Número do Acordo	00789/2022
2. Rubrica do Acordo	Contribuição Patronal - EC 113
3. Data da Consolidação do	22/06/2022
4. Data da Assinatura do	23/06/2022
5. Número da Parcela	38/240
6. Valor da Parcela	R\$ 50.710,00
7. Atualização Monetária	
8. Juros	
9. Multa	
10. Valor Pago	R\$ 0,00
11. Total (6 + 7 + 8 + 9 - 10	R\$ 50.710,00

Observações

Parcela com vencimento em 22/08/2025
 Data de Emissão da Guia 18/08/2025.
 Cálculos válidos para pagamento até o final do mês/ano corrente de emissão desta guia.

Emp - 7772

Autenticação

75-99 - Oitavo - 89 - 193. 1ª v


 Adairio Di Lario
 Pres. e Superintendente Financeiro
FUNPREMAN
 RG: 15.686.702-3

ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

1. ENTE	
Nome: Prefeitura Municipal de Artur Nogueira / SP	CNPJ: 45.735.552/0001-86
Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO	Complemento: 1724
Bairro: CENTRO	CEP: 13161-078
Telefone: 193877-3813	E-mail: administrativo@funpreman.sp.gov.br
Fax: (019) 3827-9700	
2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE	
Nome: LUCAS SIA RISSATO	CPF: 395.283.878-02
Cargo: Prefeito	Complemento do Cargo:
E-mail: lucas.prefan@gmail.com	Data Início de Gestão: 23/06/2022
3. UNIDADE GESTORA	
Nome: FUNDO DE PREVIDENCIA E BENEFÍCIOS DOS SERV. PUBL. DO MUNICÍPIO DE ARTUR	CNPJ: 04.857.976/0001-36
Endereço: RUA 7 DE SETEMBRO, 1692	Complemento: CASA
Bairro: CENTRO	CEP: 13160-078
Telefone: 193827-9730	E-mail: administrativo@funpreman.sp.gov.br
Fax: (019) 3877-3813	
4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA	
Nome: Delson Conde Junior	CPF: 103.193.628-92
Cargo: Diretor	Complemento do Cargo:
Telefone: 193827-9730	E-mail: seguridade@funpreman.sp.gov.br
Fax: (019) 3877-3813	Data Início de Gestão: 01/06/2019
5. RESPONSÁVEL PELO ENVIO	
Nome: Delson Conde Junior	CPF: 103.193.628-92
Telefone: 193827-9730	E-mail: seguridade@funpreman.sp.gov.br
Fax: (019) 3877-3813	
Data de envio: 05/07/2022	

ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

6. DADOS DO ACORDO

Reparcelament	Não	Número do acordo:	00789/2022	Valor consolidado:	9.029.177,90	Data de consolidação do termo:	22/06/2022
Título	PARCELAMENTO CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	Valor da parcela	37.621,57	Data de assinatura do Termo:	23/06/2022		
Rubrica:	Contribuição Patronal - EC 113 (240 meses)	Lei autorizativa de	LEI 3591 de 21/06/2022	Quantidade de	240	Critério de atualização:	
Competência:	Inicial: 01/2020 Final: 13/2020					Data de vencimento da 1ª	22/07/2022
Critérios de atualização para consolidação do							
Índice INPC	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros:	Simplex	Multa:	1,00 %	
Critérios de atualização das parcelas							
Índice INPC	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros:	Simplex	Multa:	2,00 %	
Critérios de atualização das parcelas							
Índice INPC	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros:	Simplex	Multa:	2,00 %	
Saldo Devedor em	10.444.391,70						

7. DADOS DAS TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA - 1:	
CPF: 802.874.686-15	Nome: JOAO MARIN TEIXEIRA DE BRITO
RG: 56.457.051	Telefone (019) 3827-9730
	Cargo: CHEFE DE CONTABILIDADE
	E- contabilidade@funpreman.sp.gov.br
TESTEMUNHA - 2:	
CPF: 777.651.768-20	Nome: ALDO JOSE TODERO JUNIOR
RG: 9.023.420-8	Telefone (019) 3827-9730
	Cargo: DIRETOR ADMINISTRATIVO E SEGURIDADE
	E- seguridade@funpreman.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

LEI N.º 3.591

"DISPÕE SOBRE O REPARCELAMENTO E PARCELAMENTO DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA COM SEU REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS, DE QUE TRATA A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 113, DE 2021".

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso de minhas regulares atribuições e prerrogativas legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Artur Nogueira, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam autorizados o parcelamento e/ou reparcelamento dos débitos do Município de Artur Nogueira com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo Fundo de Previdência e Benefícios dos Servidores do Município de Artur Nogueira – FUNPREMAN, em até 240 (duzentas e quarenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, observado o disposto nos artigos 5º-B e 5º-C da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, que tratam do parcelamento especial autorizado no art. 115 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

§ 1º Os parcelamentos e/ou reparcelamentos de que trata o **caput** incluem contribuições patronais devidas pelo Município ao RPPS, contribuições não repassadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, bem como outros débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias com vencimento até 31 de outubro de 2021 (competência até setembro de 2021).

§ 2º Os parcelamentos e/ou reparcelamentos de que trata o **caput** deverão ser firmados até 30 de junho de 2022 e estão condicionados à comprovação, junto à Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência, até referida data, nos termos dos artigos 5º-B e 5º-C da Portaria MPS nº 402, de 2008, das adequações das normas previdenciárias dos servidores deste Município à Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, conforme disposto nos incisos I a IV do **caput** do art. 115 do ADCT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Art. 2º Para apuração dos montantes devidos a serem parcelados, os valores originais serão atualizados pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acrescidos de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês e multa de 1,00% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da consolidação do termo de acordo de parcelamento.

Parágrafo Único Em caso de inclusão, nos parcelamentos de que trata esta Lei, de débitos já parcelados anteriormente, para apuração dos novos saldos devedores, aplicam-se os critérios previstos no **caput** aos valores dos montantes consolidados dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores deduzidos das respectivas prestações pagas, acumulados desde a data da consolidação dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores até a data da nova consolidação dos termos de reparcelamento.

Art. 3º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acrescido de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.

Art. 4º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acrescido de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês e multa de 2,00% (dois por cento), acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º O pagamento das prestações dos parcelamentos e/ou reparcelamentos previstos nesta Lei será descontado do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, cabendo ao Município o pagamento integral e na data de vencimento de cada parcela, inclusive dos acréscimos legais previstos, caso o desconto determinado neste artigo não seja suficiente para fins de pagamento das prestações acordadas.

Parágrafo Único. O desconto do FPM deverá constar de cláusula dos termos de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, concedida no ato de formalização dos termos, e vigorará até a quitação dos termos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br


Art. 6º O vencimento da primeira prestação dos parcelamentos e/ou reparcelamentos de que trata esta Lei será no último dia útil do mês subsequente ao da assinatura dos termos de acordo de parcelamento e as demais, até o dia 30 (trinta) dos meses subsequentes.

Art. 7º O FUNPREMAN deverá rescindir os parcelamentos de que trata esta lei:

I - em caso de revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista no art. 5º; e

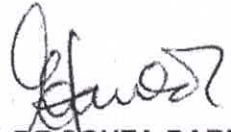
Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 3.566, de 23 de dezembro de 2021.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 21 de junho de 2022.


LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Autor do Projeto de Lei n.º 025/2022: O Senhor LUCAS SIA RISSATO, Prefeito Municipal.

Publicado nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da LOMAN – Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra, com redação oriunda do autógrafo n.º 3.469.


MAYRA DE SOUZA BARBOSA
Chefe de Gabinete



DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência 1475-3
Conta corrente 6019-4 PREF.MUN.ARTUR NOGUEIRA

Creditado

Banco 104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência (sem DV) 2909 ARTUR NOGUEIRA SP
Conta corrente (com DV) 910
CNPJ 04.857.976/0001-36
Nome favorecido FUNDO DE PREVIDENCIA E BENEFICIOS DOS S
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 82.202
Valor 50.710,60
Destinação 0
Data transferência 22/08/2025
"C" - CNPJ diferente
Autenticação SISBB 9F8299464C971617

Assinada por JE349059 ROSEMEIRE MARTINS DE MELO CAVALCANT 22/08/2025 16:34:48
JE663164 MICHELE ADELE FERREIRA PASSOS 22/08/2025 16:37:36

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE663164 MICHELE ADELE FERREIRA PASSOS.



Prefeitura Municipal de Artur Nogueira

22 AGO 2025

Rua 15 de Novembro N°1400 - Palmeiras Artur Nogueira-SP CEP 13165025
TEL.:(19)38279700 CNPJ - 45.735.552/0001-86

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Dados do Credor

Credor/Fornecedor

8562-FUNDO DE PREVID E BENEF SERV PUBL DE ARTUR NOGUEIR

CNPJ/CPF

04.857.976/0001-36

Dados da Liquidação

Número do Empenho	Data Emissão	Número Liquidação	Número OP	
7773/2025	18/08/2025	11521/2025	12365/2025	
Processo	Número do Contrato	Modalidade	Reserva	
/		Outros/Não Aplicável		
Número da Licitação	Exercício	Data da Liquidação	Data Vencimento	Data do Recebimento
/	2025	18/08/2025	22/08/2025	18/08/2025

Dotação - 75 - 03.01.04.843.0003.0.004.469171.01.1100000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL
RESGATADO

Órgão	Unidade
3-SECRETARIA DA FAZENDA	1-ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, CONTÁBIL E TRIBUTOS
Código Aplicação	Fonte de Recurso
1100000-GERAL	1-TESOURO
Sub-Elemento	Classe
99-OUTRAS AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA CONTRATADA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	193-Parcelamento Fundo de Previdência

Valores Liquidação

Valor do Empenho	Estorno do Emp.	Valor Liquidação	Estorno da Liq.	A PAGAR	Saldo Atual do Empenho
434.525,43	0,00	434.525,43	0,00	434.525,43	0,00

Histórico

ACORDO N° 0790/2022 - PARCELA N° 38/240 - LEI 3.591/2022 - TERMO DE PARCELAMENTO
CONFORME ANEXO.

Banco <i>Brenil</i> Agência <i>145.3</i> Conta Corrente <i>6014</i> Pago em <i>22/08/25</i>	Recebi(emos) em <u> / / </u> Assinatura Doc. De Identidade
--	---

Emitente RCCSOUZA

Sandra Regina Otte
Contadora
1SP203640/0-1
Rosemeire M de Melo Cavalcante
Tessoureira
Artur Henrique Bortolan
Diretor de Finanças



Prefeitura Municipal de Artur Nogueira

Rua 15 de Novembro Nº1400 - Palmeiras Artur Nogueira-SP CEP 13165025
TEL.:(19)38279700 CNPJ - 45.735.552/0001-86

NOTA DE EMPENHO

Dados do Credor			
Credor/Fornecedor 8562-FUNDO DE PREVID E BENEF SERV PUBL DE ARTUR NOGUEIR			CNPJ/CPF 04.857.976/0001-36
Dados do Empenho			
Número 7773/2025	Data Emissão 18/08/2025	Tipo Ordinário	Autorização de Fornecimento /
Processo /	Número do Contrato	Modalidade Outros/Não Aplicável	Reserva
Número da Licitação /	Exercício 2025	Condição de Pagamento	
Dotação - 75 - 03.01.04.843.0003.0.004.469171.01.1100000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL			
RESGATADO			
Órgão 3-SECRETARIA DA FAZENDA	Unidade 1-ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, CONTÁBIL E TRIBUTOS		
Código de Aplicação 1100000-GERAL	Fonte de Recurso 1-TESOURO		
Sub-Elemento 99-OUTRAS AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA CONTRATADA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	Classe 193-Parcelamento Fundo de Previdência		
Valores do Empenho			
Saldo de Dotação Anterior 1.013.577,14	Valor Deste Empenho 434.525,43	Saldo de Dotação Atual 579.051,71	
Histórico ACORDO Nº 0790/2022 - PARCELA Nº 38/240 - LEI 3.591/2022 - TERMO DE PARCELAMENTO CONFORME ANEXO.			
Banco Agência Conta Corrente Pago em ____/____/____	Recebi(emos) em ____/____/____ _____ Assinatura _____ Doc. De Identidade		

Emitente RCCSOUZA

Sandra Regina Otte
Contadora
19P203640/O-1

Rosemeire M de Melo Cavalcante
Tesoureira

Artur Henrique Bortolan
Diretor de Finanças

GR PARCEL Guia de Recolhimento de Parcelamento - RPPSREGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS do
Município de Artur Nogueira
CNPJ: 04.857.976/0001-36

RUA 7 DE SETEMBRO, 1692

CEP 13160-078

Telefone 193827-9730

ENTE PÚBLICO PAGADOR

Nome: Prefeitura Municipal de Artur Nogueira

CNPJ: 45.735.552/0001-86

RUA SETE DE SETEMBRO

CEP: 13161-078

193877-3813

Formas de Pagamento: () Transferência Bancária () Depósito

RECIBO

Recebemos do ENTE PÚBLICO/PAGADOR acima identificado os pagamentos descritos nesta Guia de Recolhimento, conforme documentos comprobatórios descritos no campo "Forma de Pagamento".

____/____/____
Data_____
Delson Conde Junior
CPF: 103.193.628-92

1. Número do Acordo	00790/2022
2. Rubrica do Acordo	Contribuição Patronal - EC 113
3. Data da Consolidação do	24/06/2022
4. Data da Assinatura do	27/06/2022
5. Número da Parcela	38/240
6. Valor da Parcela	R\$ 434.525,43
7. Atualização Monetária	
8. Juros	
9. Multa	
10. Valor Pago	R\$ 0,00
11. Total (6 + 7 + 8 + 9 - 10	R\$ 434.525,43

Observações

Parcela com vencimento em 22/08/2025

Data de Emissão da Guia 18/08/2025.

Cálculos válidos para pagamento até o final do mês/ano corrente de emissão desta guia.

7773

Autenticação

75-99-Divido 90-193

1ª via

Adalberto Di Lábio
Adalberto Di Lábio
Presidente Superintendente Financeiro
F U N I P E R E M A N
RFB 06.158.680/2022-3

ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)

1. ENTE	
Nome:	Prefeitura Municipal de Artur Nogueira / SP
Endereço:	RUA SETE DE SETEMBRO
Bairro:	CENTRO
Telefone:	193877-3813
	Fax: (019) 3827-9700
	CNPJ: 45.735.552/0001-86
	Complemento: 1724
	CEP: 13161-078
	E-mail: administrativo@funpreman.sp.gov.br
2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE	
Nome:	LUCAS SIA RISSATO
Cargo:	Prefeito
E-mail:	lucas.prefan@gmail.com
	CPF: 395.283.878-02
	Complemento do Cargo:
	Data Início de Gestão: 23/06/2022
3. UNIDADE GESTORA	
Nome:	FUNDO DE PREVIDENCIA E BENEFÍCIOS DOS SERV. PUBL. DO MUNICÍPIO DE ARTUR
Endereço:	RUA 7 DE SETEMBRO, 1692
Bairro:	CENTRO
Telefone:	193827-9730
	Fax: (019) 3877-3813
	CNPJ: 04.857.976/0001-36
	Complemento: CASA
	CEP: 13160-078
	E-mail: administrativo@funpreman.sp.gov.br
4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA	
Nome:	Delson Conde Junior
Cargo:	Diretor
Telefone:	
	Complemento do Cargo:
	Fax: (019) 3877-3813
	E-mail: seguridade@funpreman.sp.gov.br
	CPF: 103.193.628-92
	Data Início de Gestão: 01/06/2019
5. RESPONSÁVEL PELO ENVIO	
Nome:	Delson Conde Junior
Telefone:	
	Fax: (019) 3877-3813
	E-mail: seguridade@funpreman.sp.gov.br
	CPF: 103.193.628-92
	Data de envio: 04/07/2022

ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)

6. DADOS DO ACORDO

Reparcelament Sim Número do acordo: 00790/2022

ACORDO

Rubrica	Data de Consolidação do	Número do Acordo
Contribuição Patronal (200 meses)	28/08/2017	00698/2017
Contribuição Patronal (200 meses)	29/08/2017	01849/2017
Contribuição Patronal	14/02/2019	00158/2019

Título REPARCELAMENTO CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

Valor consolidado: 77.368,572,16

Data de consolidação do termo:

24/06/2022

Rubrica: Contribuição Patronal - EC 113 (240 meses)

Lei 3591 DE 21 DE JUNHO DE 2022

Valor da parcela

322.369,05

Data de assinatura do Termo:

27/06/2022

Lei autorizativa do

LEI 3591 DE 21 DE JUNHO DE 2022

Quantidade de

240

Critério de atualização:

Data de vencimento da 1ª

22/07/2022

Critérios de atualização para consolidação do

Índice INPC Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples Multa: 1,00 %

Critérios de atualização das parcelas

Índice INPC Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples

Critérios de atualização das parcelas

Índice INPC Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples Multa: 2,00 %

Saldo Devedor em 89.495.170,43

7. DADOS DAS TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA - 1:

CPF: 802.874.686-15

Nome: JOAO MARIN TEIXEIRA DE BRITO

Cargo: CHEFE DE CONTABILIDADE

RG: 56457051

Telefone (019) 3827-9730

E- contabilidade@funpreman.sp.gov.br

TESTEMUNHA - 2:

CPF: 777.651.768-20

Nome: ALDO JOSE TODERO JUNIOR

Cargo: DIRETOR ADMINISTRATIVO E SEGURIDADE

RG: 9023420-8

Telefone (019) 3827-9730

E- seguridade@funpreman.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

LEI N.º 3.591

"DISPÕE SOBRE O REPARCELAMENTO E PARCELAMENTO DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA COM SEU REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS, DE QUE TRATA A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 113, DE 2021".

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso de minhas regulares atribuições e prerrogativas legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Artur Nogueira, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam autorizados o parcelamento e/ou reparcelamento dos débitos do Município de Artur Nogueira com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo Fundo de Previdência e Benefícios dos Servidores do Município de Artur Nogueira – FUNPREMAN, em até 240 (duzentas e quarenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, observado o disposto nos artigos 5º-B e 5º-C da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, que tratam do parcelamento especial autorizado no art. 115 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

§ 1º Os parcelamentos e/ou reparcelamentos de que trata o **caput** incluem contribuições patronais devidas pelo Município ao RPPS, contribuições não repassadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, bem como outros débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias com vencimento até 31 de outubro de 2021 (competência até setembro de 2021).

§ 2º Os parcelamentos e/ou reparcelamentos de que trata o **caput** deverão ser firmados até 30 de junho de 2022 e estão condicionados à comprovação, junto à Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência, até referida data, nos termos dos artigos 5º-B e 5º-C da Portaria MPS nº 402, de 2008, das adequações das normas previdenciárias dos servidores deste Município à Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, conforme disposto nos incisos I a IV do **caput** do art. 115 do ADCT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Art. 2º Para apuração dos montantes devidos a serem parcelados, os valores originais serão atualizados pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acrescidos de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês e multa de 1,00% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da consolidação do termo de acordo de parcelamento.

Parágrafo Único Em caso de inclusão, nos parcelamentos de que trata esta Lei, de débitos já parcelados anteriormente, para apuração dos novos saldos devedores, aplicam-se os critérios previstos no **caput** aos valores dos montantes consolidados dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores deduzidos das respectivas prestações pagas, acumulados desde a data da consolidação dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores até a data da nova consolidação dos termos de reparcelamento.

Art. 3º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acrescido de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.

Art. 4º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acrescido de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês e multa de 2,00% (dois por cento), acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º O pagamento das prestações dos parcelamentos e/ou reparcelamentos previstos nesta Lei será descontado do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, cabendo ao Município o pagamento integral e na data de vencimento de cada parcela, inclusive dos acréscimos legais previstos, caso o desconto determinado neste artigo não seja suficiente para fins de pagamento das prestações acordadas.

Parágrafo Único. O desconto do FPM deverá constar de cláusula dos termos de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, concedida no ato de formalização dos termos, e vigorará até a quitação dos termos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br


Art. 6º O vencimento da primeira prestação dos parcelamentos e/ou reparcelamentos de que trata esta Lei será no último dia útil do mês subsequente ao da assinatura dos termos de acordo de parcelamento e as demais, até o dia 30 (trinta) dos meses subsequentes.

Art. 7º O FUNPREMAN deverá rescindir os parcelamentos de que trata esta lei:

I - em caso de revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista no art. 5º; e

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 3.566, de 23 de dezembro de 2021.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 21 de junho de 2022.


LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Autor do Projeto de Lei n.º 025/2022: O Senhor LUCAS SIA RISSATO, Prefeito Municipal.

Publicado nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da LOMAN – Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra, com redação oriunda do autógrafa n.º 3.469.


MAYRA DE SOUZA BARBOSA
Chefe de Gabinete

DOC ou TED Eletrônico**Debitado**

Agência 1475-3
Conta corrente 6019-4 PREF.MUN.ARTUR NOGUEIRA

Creditado

Banco 104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência (sem DV) 2909 ARTUR NOGUEIRA SP
Conta corrente (com DV) 910
CNPJ 04.857.976/0001-36
Nome favorecido FUNDO DE PREVIDENCIA E BENEFICIOS DOS S
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 82.203
Valor 434.525,43
Destinação 0
Data transferência 22/08/2025
"C" - CNPJ diferente
Autenticação SISBB 18ABDAE5D0B198F0

Assinada por JE349059 ROSEMEIRE MARTINS DE MELO CAVALCANT
JE663164 MICHELE ADELE FERREIRA PASSOS

22/08/2025 16:35:11

22/08/2025 16:37:36

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE663164 MICHELE ADELE FERREIRA PASSOS.



Prefeitura Municipal de Artur Nogueira

22 AGO 2025

Rua 15 de Novembro N°1400 - Palmeiras Artur Nogueira-SP CEP 13165025
TEL.:(19)38279700 CNPJ - 45.735.552/0001-86

2025

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Dados do Credor					
Credor/Fornecedor 8562-FUNDO DE PREVID E BENEF SERV PUBL DE ARTUR NOGUEIR					CNPJ/CPF 04.857.976/0001-36
Dados da Liquidação					
Número do Empenho 7774/2025	Data Emissão 18/08/2025	Número Liquidação 11526/2025	Número OP 12370/2025		
Processo /	Número do Contrato	Modalidade Outros/Não Aplicável		Reserva	
Número da Licitação /	Exercício 2025	Data da Liquidação 18/08/2025	Data Vencimento 22/08/2025	Data do Recebimento 18/08/2025	
Dotação - 75 - 03.01.04.843.0003.0.004.469171.01.1100000 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO					
Órgão 3-SECRETARIA DA FAZENDA			Unidade 1-ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, CONTÁBIL E TRIBUTOS		
Código Aplicação 1100000-GERAL			Fonte de Recurso 1-TESOURO		
Sub-Elemento 99-OUTRAS AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA CONTRATADA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO			Classe 193-Parcelamento Fundo de Previdência		
Valores Liquidação					
Valor do Empenho 28.143,69	Estorno do Emp. 0,00	Valor Liquidação 28.143,69	Estorno da Liq. 0,00	A PAGAR 28.143,69	Saldo Atual do Empenho 0,00
Histórico					
ACORDO N° 0791/2022 - PARCELA N° 38/240 - LEI 3.591/2022 - TERMO DE PARCELAMENTO CONFORME ANEXO.					
Banco <i>Brasil</i> Agência <i>425-3</i> Conta Corrente <i>614-1</i> Pago em <i>22 / 08 / 25</i>			Recebi(emos) em <u> </u> / <u> </u> / <u> </u> _____ Assinatura _____ Doc. De Identidade		

Emitente RCCSOUZA

Sandra Regina Otte
Contadora
1SP203640/O-1

Rosemeire M de Melo Cavalcante
Tesoureira

Artur Henrique Bortolan
Diretor de Finanças



Prefeitura Municipal de Artur Nogueira

Rua 15 de Novembro N°1400 - Palmeiras Artur Nogueira-SP CEP 13165025
TEL.:(19)38279700 CNPJ - 45.735.552/0001-86


NOTA DE EMPENHO

Dados do Credor			
Credor/Fornecedor 8562-FUNDO DE PREVID E BENEF SERV PUBL DE ARTUR NOGUEIR			CNPJ/CPF 04.857.976/0001-36
Dados do Empenho			
Número 7774/2025	Data Emissão 18/08/2025	Tipo Ordinário	Autorização de Fornecimento /
Processo /	Número do Contrato	Modalidade Outros/Não Aplicável	Reserva
Número da Licitação /	Exercício 2025	Condição de Pagamento	
Dotação - 75 - 03.01.04.843.0003.0.004.469171.01.1100000 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO			
Órgão 3-SECRETARIA DA FAZENDA		Unidade 1-ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, CONTÁBIL E TRIBUTOS	
Código de Aplicação 1100000-GERAL		Fonte de Recurso 1-TESOURO	
Sub-Elemento 99-OUTRAS AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA CONTRATADA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO		Classe 193-Parcelamento Fundo de Previdência	
Valores do Empenho			
Saldo de Dotação Anterior 579.051,71	Valor Deste Empenho 28.143,69		Saldo de Dotação Atual 550.908,02
Histórico			
ACORDO N° 0791/2022 - PARCELA N° 38/240 - LEI 3.591/2022 - TERMO DE PARCELAMENTO CONFORME ANEXO.			
Banco Agência Conta Corrente Pago em ____/____/____	Recebi(emos) em ____/____/____ _____ Assinatura _____ Doc. De Identidade		

Emitente RCCSOUZA


Sandra Regina Otte
Contadora
ISP203640/O-1


Rosemeire M de Melo Cavalcante
Tesoureira


Artur Henrique Bortolan
Diretor de Finanças

GR PARCEL Guia de Recolhimento de Parcelamento - RPPS	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS do Município de Artur Nogueira CNPJ: 04.857.976/0001-36	
	RUA 7 DE SETEMBRO, 1692
CEP	13160-078
Telefone	193827-9730
ENTE PÚBLICO PAGADOR	
Nome:	Prefeitura Municipal de Artur Nogueira
CNPJ:	45.735.552/0001-86
	RUA SETE DE SETEMBRO
CEP:	13161-078
	193877-3813
Formas de Pagamento:	() Transferência Bancária () Depósito
RECIBO	
Recebemos do ENTE PÚBLICO/PAGADOR acima identificado os pagamentos descritos nesta Guia de Recolhimento, conforme documentos comprobatórios descritos no campo "Forma de Pagamento".	
____/____/____ Data	_____ Delson Conde Junior CPF: 103.193.628-92

1. Número do Acordo	00791/2022
2. Rubrica do Acordo	Contribuição Patronal - EC 113
3. Data da Consolidação do	27/06/2022
4. Data da Assinatura do	30/06/2022
5. Número da Parcela	38/240
6. Valor da Parcela	R\$ 28.143,69
7. Atualização Monetária	
8. Juros	
9. Multa	
10. Valor Pago	R\$ 0,00
11. Total (6 + 7 + 8 + 9 - 10	R\$ 28.143,69

Observações

Parcela com vencimento em 22/08/2025
Data de Emissão da Guia 18/08/2025.
Cálculos válidos para pagamento até o final do mês/ano corrente de emissão desta guia.

7774

Autenticação

75-99-10w 91-193-

1ª via


Adalberto Di Lábio
 Pres. e Superintendente Financeiro
 FUNPREMAN
 RG: 15.686.702-3

ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

1. ENTE

Nome: Prefeitura Municipal de Artur Nogueira / SP
Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO
Bairro: CENTRO
Telefone: 193877-3813
Fax: (019) 3827-9700
E-mail: administrativo@funpreman.sp.gov.br

2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE

Nome: LUCAS SIA RISSATO
Cargo: Prefeito
E-mail: lucas.prefan@gmail.com
CPF: 395.283.878-02
Complemento do Cargo:
Data Início de Gestão: 23/06/2022

3. UNIDADE GESTORA

Nome: FUNDO DE PREVIDENCIA E BENEFICIOS DOS SERV. PUBL. DO MUNICIPIO DE ARTUR
Endereço: RUA 7 DE SETEMBRO, 1692
Bairro: CENTRO
Telefone: 193827-9730
Fax: (019) 3877-3813
E-mail: administrativo@funpreman.sp.gov.br
CPF: 04.857.976/0001-36
Complemento: CASA
CEP: 13160-078

4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA

Nome: Delson Conde Junior
Cargo: Diretor
Telefone:
Fax: (019) 3877-3813
E-mail: seguridade@funpreman.sp.gov.br
CPF: 103.193.628-92
Data Início de Gestão: 01/06/2019
Complemento do Cargo:

5. RESPONSÁVEL PELO ENVIO

Nome: Delson Conde Junior
Telefone:
Fax: (019) 3877-3813
E-mail: seguridade@funpreman.sp.gov.br
CPF: 103.193.628-92
Data de envio: 30/06/2022

ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

6. DADOS DO ACORDO

Reparcelament	Não	Número do acordo:	00791/2022
Título	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
Rubrica:	Contribuição Patronal - EC 113 (240 meses)		
Lei autorizativa do	LEI 3591 DE 21 DE JUNHO DE 2022		
Competência:	Inicial: 01/2019	Final: 13/2019	Quantidade de 240
Critérios de atualização para consolidação do			
Índice INPC	Taxa de juros: 0,50 am	Tipo de juros: Simples	Multa: 1,00 %
Critérios de atualização das parcelas			
Índice INPC	Taxa de juros: 0,50 am	Tipo de juros: Simples	
Critérios de atualização das parcelas			
Índice INPC	Taxa de juros: 0,50 am	Tipo de juros: Simples	Multa: 2,00 %
Saldo Devedor em	5.796.494,68		

7. DADOS DAS TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA - 1:			
CPF: 802.874.686-15	Nome:	JOÃO MARIN TEIXEIRA DE BRITO	
RG: 56457051	Telefone	(019) 3827-9730	
TESTEMUNHA - 2:			
CPF: 777.651.768-20	Nome:	ALDO JOSE TODERO JUNIOR	
RG: 90234208	Telefone	(019) 3827-9730	
	Cargo:	CHEFE DE CONTABILIDADE	
	E-	contabilidade@funpreman.sp.gov.br	
	Cargo:	DIRETOR ADMINISTRATIVO E SEGURIDADE	
	E-	seguridade@funpreman.sp.gov.br	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

LEI N.º 3.591

"DISPÕE SOBRE O REPARCELAMENTO E PARCELAMENTO DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA COM SEU REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, DE QUE TRATA A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 113, DE 2021".

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso de minhas regulares atribuições e prerrogativas legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Artur Nogueira, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam autorizados o parcelamento e/ou reparcelamento dos débitos do Município de Artur Nogueira com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo Fundo de Previdência e Benefícios dos Servidores do Município de Artur Nogueira – FUNPREMAN, em até 240 (duzentas e quarenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, observado o disposto nos artigos 5º-B e 5º-C da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, que tratam do parcelamento especial autorizado no art. 115 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

§ 1º Os parcelamentos e/ou reparcelamentos de que trata o **caput** incluem contribuições patronais devidas pelo Município ao RPPS, contribuições não repassadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, bem como outros débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias com vencimento até 31 de outubro de 2021 (competência até setembro de 2021).

§ 2º Os parcelamentos e/ou reparcelamentos de que trata o **caput** deverão ser firmados até 30 de junho de 2022 e estão condicionados à comprovação, junto à Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência, até referida data, nos termos dos artigos 5º-B e 5º-C da Portaria MPS nº 402, de 2008, das adequações das normas previdenciárias dos servidores deste Município à Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, conforme disposto nos incisos I a IV do caput do art. 115 do ADCT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Art. 2º Para apuração dos montantes devidos a serem parcelados, os valores originais serão atualizados pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acrescidos de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês e multa de 1,00% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da consolidação do termo de acordo de parcelamento.

Parágrafo Único Em caso de inclusão, nos parcelamentos de que trata esta Lei, de débitos já parcelados anteriormente, para apuração dos novos saldos devedores, aplicam-se os critérios previstos no **caput** aos valores dos montantes consolidados dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores deduzidos das respectivas prestações pagas, acumulados desde a data da consolidação dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores até a data da nova consolidação dos termos de reparcelamento.

Art. 3º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acrescido de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.

Art. 4º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acrescido de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês e multa de 2,00% (dois por cento), acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º O pagamento das prestações dos parcelamentos e/ou reparcelamentos previstos nesta Lei será descontado do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, cabendo ao Município o pagamento integral e na data de vencimento de cada parcela, inclusive dos acréscimos legais previstos, caso o desconto determinado neste artigo não seja suficiente para fins de pagamento das prestações acordadas.

Parágrafo Único. O desconto do FPM deverá constar de cláusula dos termos de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, concedida no ato de formalização dos termos, e vigorará até a quitação dos termos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Art. 6º O vencimento da primeira prestação dos parcelamentos e/ou reparcelamentos de que trata esta Lei será no último dia útil do mês subsequente ao da assinatura dos termos de acordo de parcelamento e as demais, até o dia 30 (trinta) dos meses subsequentes.

Art. 7º O FUNPREMAN deverá rescindir os parcelamentos de que trata esta lei:

I - em caso de revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista no art. 5º; e

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 3.566, de 23 de dezembro de 2021.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 21 de junho de 2022.


LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Autor do Projeto de Lei n.º 025/2022: O Senhor LUCAS SIA RISSATO, Prefeito Municipal.

Publicado nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da LOMAN – Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra, com redação oriunda do autógrafo n.º 3.469.


MAYRA DE SOUZA BARBOSA
Chefe de Gabinete

DOC ou TED Eletrônico**Debitado**

Agência 1475-3
Conta corrente 6019-4 PREF.MUN.ARTUR NOGUEIRA

Creditado

Banco 104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência (sem DV) 2909 ARTUR NOGUEIRA SP
Conta corrente (com DV) 910
CNPJ 04.857.976/0001-36
Nome favorecido FUNDO DE PREVIDENCIA E BENEFICIOS DOS S
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 82.204
Valor 28.143,69
Destinação 0
Data transferência 22/08/2025
"C" - CNPJ diferente
Autenticação SISBB 565F9515573FAD36

Assinada por JE349059 ROSEMEIRE MARTINS DE MELO CAVALCANT
JE663164 MICHELE ADELE FERREIRA PASSOS

22/08/2025 16:35:22

22/08/2025 16:37:36

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE663164 MICHELE ADELE FERREIRA PASSOS.